



PROEG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO - PGRAD

SUBPROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO -

LABINFRA

EDITAL PROEG nº 02/2018

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por meio da Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino (DIQUALE), torna pública a seleção de propostas para o Programa de Apoio à Qualificação do Ensino de Graduação (PGRAD), Subprograma de Apoio à Infraestrutura de Laboratórios de Ensino (LABINFRA), com o objetivo de ampliar a abrangência da política de atualização da infraestrutura laboratorial e de atividades práticas especificamente utilizadas no ensino de graduação. O presente edital prevê a disponibilização de recursos para bolsas de monitoria, aquisição, instalação e manutenção de equipamentos, reformas em geral e insumos. As propostas poderão ser submetidas por Unidades ou Subunidades acadêmicas, obedecendo o máximo de até duas propostas por curso de graduação. O Programa será administrado pela PROEG, por meio de sua Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino, obedecendo às condições especificadas adiante, observando-se as Leis 4.320/64 e 8.666/93 e a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** O apoio previsto neste Edital destina-se a Unidades e Subunidades acadêmicas da UFPA, responsáveis pela oferta de cursos de graduação cujos projetos pedagógicos priorizem o desenvolvimento de atividades de formação regulares em laboratórios/espços de atividades práticas.
- 1.2** Os Laboratórios/Espços de atividades práticas previstos consistem em locais destinados a atender, específica e regularmente, o desenvolvimento de atividades práticas/experimentais para turmas de alunos de graduação. Nessa direção, o presente Edital não abrange laboratórios/espços de pesquisa ou extensão que atendem, individualmente, alunos de graduação para fins de estágio, iniciação científica, elaboração de trabalho de conclusão de curso e outros.
- 1.3** As propostas a serem apresentadas no âmbito deste Edital devem explicitar o potencial impacto na qualidade do ensino de graduação do investimento dirigido à recuperação, ampliação, manutenção ou atualização da infraestrutura física dos laboratórios/espços de aulas práticas.
- 1.4** Propostas diferentes apresentadas para o mesmo curso deverão ser coordenadas por diferentes servidores da Unidade ou Subunidade proponente.
- 1.5** Para atender às propostas selecionadas no âmbito deste Edital serão destinados recursos alocados no orçamento da PROEG para o ano de 2018, no valor total de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Serão também disponibilizadas 80 bolsas de monitoria para as atividades de formação a serem desenvolvidas nos laboratórios de ensino. A liberação dos recursos para o apoio às propostas selecionadas ficará condicionada à disponibilidade de limites de empenho do orçamento da UFPA.
- 1.6** A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante. A UFPA se reserva o direito de rejeitar, sem análise, propostas que não atendam tais condições.
- 1.7** A Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino da PROEG receberá e processará as demandas contempladas no edital, observando os prazos definidos no item 4 deste Edital.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Podem submeter propostas ao presente edital servidores docentes ou técnico-administrativos da UFPA, vinculados às Unidades ou Subunidades acadêmicas que ofertam ensino de graduação, excetuando-se cursos de contrato e convênio.

2.2. Toda proposta deve vir acompanhada de **documento de anuência do dirigente máximo da unidade** e da **Ata devidamente assinada da reunião do Colegiado da Subunidade, com a aprovação da(s) proposta(s)** a(s) ser(em) submetida(s).

2.3. A qualquer momento, com justificativas, a Unidade de origem da proposta poderá solicitar a substituição do coordenador, com a anuência de seu dirigente máximo.

2.4. Não poderão submeter novas propostas neste Edital, os Coordenadores de projetos aprovados no edital anterior do PGRAD/LABINFRA, inclusive aqueles que tiveram apoio suspenso devido ao não cumprimento dos processos e prazos de execução financeira. Também, não serão aceitas novas propostas para os mesmos laboratórios apoiado no edital anterior do PGRAD/LABINFRA.

3. CONCESSÕES

3.1. Para as propostas aprovadas poderão ser concedidos recursos de: a) capital destinados, especificamente, para aquisição e instalação de equipamentos e demais materiais permanentes; e b) recursos de custeio, para despesas com prestação de serviços, reformas e manutenção em geral, bem como, para bolsas de monitoria e aquisição de materiais de consumo, tal como previsto no item 6.1 do presente Edital.

3.2. As solicitações de bolsas de monitoria poderão prever o prazo de um a quatro de anos de duração, podendo ser solicitadas para até dois bolsistas. O custo da(s) bolsa(s) para o primeiro ano (R\$4.800,00/ano por bolsista) será considerado para cálculo dos limites definidos no item 1.6.

3.2.1. Será responsabilidade do Coordenador da proposta indicar o discente bolsista.

3.2.2. O período inicial de vigência das bolsas de monitoria será de agosto de 2018 a julho de 2019.

3.2.3. Será responsabilidade do coordenador da proposta avaliar periodicamente o desempenho do bolsista de monitoria.

3.2.4. O coordenador da proposta poderá solicitar a qualquer momento, com justificativa, a substituição do discente bolsista de monitoria.

4. CALENDÁRIO

4.1. Lançamento do Edital: 06 de março de 2018.

4.2. Período de abertura do SISPROL para solicitação de senha de acesso: 07 a 16 de março de 2018.

4.3. Período de submissão de propostas no SISPROL: 17 de março a 17 de abril 2018, às 18h00.

4.4. Etapa Eliminatória - Análise Técnica: 18 a 24 de abril de 2018.

4.5. Divulgação do resultado da Etapa Eliminatória no site da PROEG: a partir de 25 de abril de 2018.

4.6. Pedidos de reconsideração: Até 48 horas após a divulgação do resultado.

4.7. Período de análise dos pedidos de reconsideração: 30 de abril a 04 de maio.

4.8. Etapa Classificatória - Análise Ad Hoc: 07 a 30 de maio de 2018.

4.9. Divulgação do resultado final na página da PROEG na Internet: a partir de 31 de maio de 2018.

4.10. Início da execução dos apoios concedidos: 04 de junho de 2018.

4.11. Implementação das Bolsas: a partir de agosto de 2018.

5. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

5.1. As propostas deverão ser submetidas por meio de Formulário Eletrônico do Sistema de Projetos On-line – SISPROL, disponível em www.sisprol.ufpa.br, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, acompanhadas da descrição do apoio solicitado, conforme modelo no Anexo I deste edital.

5.2. Os servidores que já possuem acesso ao sistema SISPROL no perfil de coordenador/equipe técnica/avaliador, não precisarão solicitar nova liberação de acesso.

5.3. Os servidores que não possuem acesso ao sistema SISPROL no perfil de coordenador/equipe técnica/avaliador, deverão clicar o link de “Liberação de Acesso” para realizar o seu cadastro, liberando login e senha para acesso aos editais disponíveis. Para esclarecimentos entrar em contato com a Coordenadoria de Tecnologias da Informação e Comunicação (COTIC/PROEG) pelo endereço cotic@ufpa.br .

5.4. Servidores responsáveis por Projetos aprovados e classificados neste edital, automaticamente, farão parte do Banco de Avaliadores da PROEG, assumindo compromisso de contribuir com as avaliações promovidas pela Diretoria de Inovação e Qualidade no Ensino (DIQUALE/PROEG).

5.5. No ato da inscrição será emitido o PROTOCOLO DE ENTREGA da proposta, gerado automaticamente pelo sistema. A submissão só será finalizada quando selecionado o comando “Enviar”, momento em que será emitido protocolo, comprovando a submissão.

5.6. Documentos encaminhados sem as assinaturas necessárias serão rejeitados na análise técnica e a proposta será desclassificada.

5.7. A PROEG não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

5.8. Propostas incompletas (não finalizadas ou não enviadas corretamente no sistema) serão automaticamente desclassificadas. A opção de salvar (no sistema) não garante o envio da proposta.

5.9. Alterações e substituições de documentos serão permitidas somente durante o período em que o sistema estiver aberto para a submissão de proposta, antes que a mesma seja finalizada, sendo tal tarefa de inteira responsabilidade do servidor responsável pela proposta.

5.10. Será considerada versão final da proposta e seguirá para análise aquela submetida até o limite de prazo (27 de abril de 2018), a partir do qual não será mais possível alterá-la, tampouco poderão ser substituídos ou acrescentados novos documentos por outros meios, quer seja eletrônico ou físico.

5.11. Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema, serão consideradas incompletas e conseqüentemente eliminadas.

5.12. No ato da inscrição, o formulário de inscrição deverá ser anexado no SISPROL, em formato PDF, e as informações relativas ao plano de despesas deverão ser idênticas.

5.13. A resolução e qualidade do arquivo (PDF) anexado são de inteira responsabilidade do proponente e, caso o arquivo esteja ilegível ou com resolução insuficiente para impressão, será desconsiderado na análise técnica, podendo levar à desclassificação da proposta.

5.14. As informações inseridas no formulário eletrônico do SISPROL devem ser idênticas às informações do documento em pdf.

5.15. O formulário com descrição da proposta, para Laboratórios/Espaços já existentes, deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos (a não apresentação enseja justificativas):

5.15.1. Coletânea de Roteiros de trabalhos experimentais/práticos ou equivalentes realizados no laboratório objeto do projeto;

5.15.2. Regulamento do Laboratório-alvo do projeto, principalmente, os que envolverem a manipulação de equipamentos e materiais perigosos à saúde;

5.15.3. Registro do SIGAA do Laboratório/Espaço de atividades práticas com turmas alocadas para o desenvolvimento de componentes curriculares obrigatórios.

5.16. O formulário com descrição da proposta, para Laboratórios/Espaços ainda não existentes deverá ser acompanhado de (a não apresentação enseja justificativas):

5.16.1. Documento da Direção da Unidade assumindo o compromisso com a destinação de local específico para o projeto;

5.16.2. Regulamento do Laboratório-alvo do projeto, principalmente, os que envolverem a manipulação de equipamentos e materiais perigosos à saúde.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos destinados às propostas aprovadas, no valor máximo de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), serão prioritariamente distribuídos em R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para despesas de capital e R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para despesas de custeio.

6.2. Serão apoiadas propostas com valores de referência (custeio e capital) entre o mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no primeiro ano de execução.

6.2.1. A proposta poderá prever aquisição de material de consumo (insumos) suficiente para atender a demanda do laboratório por um período de quatro anos (2018 a 2021).

6.2.2. Caso a proposta preveja a aquisição de insumos em mais de um ano, o limite definido no item 6.2. levará em conta apenas a despesa do primeiro ano e a despesa de cada ano subsequente não poderá ultrapassar o limite de R\$8.000,00 (oito mil reais).

6.2.3. Em caráter excepcional e dependendo de disponibilidade financeira, a PROEG poderá aprovar propostas com orçamento fora dos valores de referência, devidamente justificadas.

6.2.4. As propostas que demandarem bolsas de monitoria poderão ser atendidas com uma ou duas bolsas, dependendo da disponibilidade e da demanda qualificada, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais/mês) por bolsa.

6.2.5. Os recursos solicitados poderão ser alocados em qualquer proporção em despesas de custeio e/ou capital.

6.2.6. As solicitações de bolsas de monitoria poderão prever implementação de um a quatro de anos de duração. O custo da(s) bolsa(s) para o primeiro ano (R\$4.800,00/ano por bolsista) será considerado para cálculo dos limites definidos no item 6.2. para o primeiro ano de execução; nos anos consecutivos não serão considerados para o cálculo dos valores de custeio.

6.3. Os recursos aprovados e não executados no ano previsto não poderão ser transferidos para o exercício financeiro do ano seguinte.

7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos aprovados deverão ser aplicados estritamente nos itens para os quais tiverem sido aprovados por ocasião do julgamento da proposta.

7.1.1. Excepcionalmente, após análise de justificativa do coordenador, a PROEG poderá autorizar uso do recurso aprovado em despesa não prevista na proposta original.

7.2. Não poderão ser destinados recursos para passagens, diárias, equipamentos de uso fora do laboratório, construção de edificações novas, material de consumo não relacionado às atividades realizadas no laboratório e bolsas (exceto bolsas de monitoria contempladas na aprovação da proposta).

8. OBRIGAÇÕES DOS COORDENADORES DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1. Executar a proposta conforme aprovado e autorizado pela PROEG.

8.2. Observar o prazo para a execução do recurso aprovado, atentando para a data limite de exercício financeiro das unidades da UFPA, conforme portaria anual publicada pela PROAD.

8.3. Após a seleção da proposta, o Plano de Atividade do Bolsista deverá ser registrado no SISPROL, em calendário apropriado.

8.4. Selecionar, cadastrar, orientar, coordenar atividades e lançar a frequência de bolsistas no SISPROL até o dia 25 de cada mês. Substituir bolsista de monitoria, sempre que o mesmo não cumprir os requisitos da concessão, quais sejam:

a) estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução da proposta; b) cumprir carga horária semanal de 20h; c) cumprir cronograma de execução, assim como o plano de trabalho.

8.4.1. São atividades vedadas ao bolsista: a) Substituição do coordenador da proposta em atividades docentes, tais como, ministrar aulas, lançar frequência ou avaliar a aprendizagem de alunos; b) Pesquisa, coleta de dados, realização de experimentos e quaisquer outras atividades que substituam as atividades previstas no seu Plano de Atividades vinculado ao laboratório objeto da monitoria.

8.5. Encaminhar relatório anual sucinto sobre o funcionamento do laboratório e o resultado do investimento realizado, via SISPROL.

8.6. Atender qualquer solicitação da DIQUALE/PROEG relativa a documentos de execução da proposta ou de procedimentos de acompanhamento da aplicação do recurso.

8.6. O não cumprimento de qualquer obrigação ocasionará a suspensão do apoio, impossibilitando a submissão de nova proposta para atender o mesmo laboratório pelo prazo de um ano.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão analisadas e julgadas em duas etapas:

9.1.1. ETAPA ELIMINATÓRIA: Análise Técnica pela PROEG, com a finalidade de examinar a adequação das propostas às especificações e condições tratadas neste Edital.

9.1.2. ETAPA CLASSIFICATÓRIA: Análise de Mérito por Comissão *ad hoc* designada pela PROEG. As propostas aprovadas no mérito serão hierarquizadas e atendidas por ordem de classificação, até o limite dos recursos financeiros disponíveis.

9.1.3. Homologação pela PROEG. O resultado da avaliação da Comissão *ad hoc* será homologado pela PROEG, considerando a observância dos termos deste edital, a classificação das propostas e o limite de recursos disponíveis.

10. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1. As propostas aprovadas na Etapa Eliminatória e na Etapa Classificatória serão divulgadas no sítio da PROEG – <http://www.proeg.ufpa.br>, observando-se o calendário apresentado no item 4 deste edital.

10.2. Eventuais pedidos de reconsideração deverão ser entregues diretamente à PROEG por escrito, no prazo definido no item 4 deste edital.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O prazo de execução das propostas aprovadas será de doze meses, podendo ser renovada anualmente, no limite de mais três anos, conforme previsão da proposta explicitada no formulário de inscrição.

11.2. Após a divulgação do resultado do Edital, será responsabilidade do coordenador da proposta procurar a DIQUALE/PROEG para as providências relativas à execução do apoio aprovado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Além do acompanhamento formal das propostas aprovadas, a PROEG visitará os laboratórios apoiados para conhecimento *in loco* dos resultados alcançados.

12.2 A PROEG fica autorizada a utilizar e divulgar informações relacionadas ao laboratório apoiado, resguardada a citação do coordenador da proposta.

12.3 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste Edital serão de propriedade da unidade de vínculo da proposta.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Qualidade e Inovação no Ensino (DIQUALE) da PROEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail diqualeproeg@ufpa.br ou pelos telefones (91) 32017909.

12.6. A PROEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Belém, 05 de março de 2018.

Profa. Dra. Sheila Costa Vilhena Pinheiro
Diretora de Inovação e Qualidade do Ensino

Prof. Dr. Edmar Tavares da Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

**PROEG**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO - PGRAD
EDITAL PROEG 02/2018 – PGRAD/LABINFRA
FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DO APOIO SOLICITADO**

DADOS DO PROJETO

Título:

Laboratório a ser apoiado:

Unidade/Subunidade responsável:

Curso(s) de graduação e atividades curriculares desenvolvidas no laboratório:

Características gerais do laboratório (espaço físico, equipamentos existentes, atividades regulares):

DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO

Coordenador do projeto:

Unidade (e subunidade, quando for o caso) responsável pelo projeto:

Campus onde está sediado o laboratório:

Função do Coordenador do projeto na unidade e no laboratório:

E-mail do Coordenador do projeto:

Telefone fixo do Coordenador do projeto:

Telefone celular do Coordenador do projeto:

DETALHAMENTO DO APOIO SOLICITADO

ITENS DE CAPITAL – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – 1º ANO

ITEM	QUANTIDADE	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO APROXIMADO	VALOR TOTAL
TOTAL				

CUSTEIO – REFORMA/MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO – 1º ANO

ESPAÇO	SERVIÇO NECESSÁRIO	CUSTO APROXIMADO	VALOR TOTAL

TOTAL			

CUSTEIO – REPARO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – 1º ANO				
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	SERVIÇO NECESSÁRIO	CUSTO UNITÁRIO APROXIMADO	VALOR TOTAL
TOTAL				

CUSTEIO – INSUMOS – 1º AO 4º ANOS					
ITEM E QUANTIDADE	CUSTO ESTIMADO				
	2018	2019	2020	2021	TOTAL
TOTAL					

BOLSAS DE MONITORIA – QTD TOTAL POR ANO			
1º ANO Ago a dez/2018	2º ANO Jan a dez/2019	3º ANO Jan a dez/2020	4º ANO Jan a dez/2021

RESUMO DA PROPOSTA

CAPITAL	CUSTEIO REFORMA/MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO	CUSTEIO REPARO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CUSTEIO INSUMOS	VALOR DA(S) BOLSA(S) NO PRIMEIRO ANO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA

OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS RELEVANTES

<p>Local/Data: _____, __/__/2018.</p> <p>Assinatura do proponente: _____</p> <p>Assinatura do Dirigente Máximo da Unidade: _____</p>
--